

LEI MUNICIPAL N° 1629 DE 22/10/87
PROJETO DE LEI N° 1629
" ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
PARA O EXERCÍCIO DE 1988".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - O Orçamento Geral do Município de São Sebastião do Paraíso, para o exercício financeiro de 1.988, estima a Receita em CZ\$ 357.000.000,00 (trezentos e cinquenta e sete milhões de cruzados) e a Despesa em CZ\$ 337.000.000,00 (trezentos e trinta e sete milhões de cruzados), discriminados pelos anexos.

ART° 2° - O saldo apresentado de CZ\$ 20.000.000.000,00 (vinte milhões de cruzados), será destinado à RESERVA DE CONTINGENCIA, cujos recursos serão utilizados como fonte compensatória para abertura de Créditos Adicionais, na forma do disposto da Lei Municipal n° 1.167, de 10 de novembro de 1.978

ART° 3° - A Receita será realizada mediante e arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Adendo III, Anexo n° 2, da Lei Federal n° 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

1. - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária.....CZ\$	22.340.000,00		
1.3 - Receita Patrimonial.....CZ\$	20.710.000,00		
1.5 - Receita Industrial.....CZ\$	50.000,00		
1.6 - Receita de Serviços.....CZ\$	400.000,00		
1.7 - Transferência Correntes.....CZ\$	192.200.000,00		
1.9 - Outras Receitas Correntes....CZ\$	1.395.000,00	CZ\$	237.095.000,00

2. - RECEITAS DE CAPITAL

2.1 - Operações de Crédito.....CZ\$	40.000.000,00		
2.2 - Alienação de Bens.....CZ\$	1.320.000,00		
2.4 - Transferência de Capital.....CZ\$	45.585.000,00		
2.5 - Outras Receitas de Capital...CZ\$	33.000.000,00	CZ\$	119.905.000,00

T O T A L CZ\$ 357.000.000,00

ART° 4° - A Despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação por "Função de Governo" e por " Unidade Orçamentárias":

FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa.....CZ\$	16.970.000,00
03 - Administração e Planejamento.....CZ\$	51.606.000,00
04 - Agricultura.....CZ\$	2.040.000,00
08 - educação e Cultura.....CZ\$	98.809.000,00
10 - Habitação e Urbanismo.....CZ\$	83.250.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços.....CZ\$	1.470.000,00
13 - Saúde e Saneamento.....CZ\$	25.192.000,00
15 - Assistência e Previdência.....CZ\$	25.683.000,00
16 - Transporte.....CZ\$	31.980.000,00

	S U B - T O T A L	CZ\$	337.000.000,00
99 - Reserva de Contingência.....		CZ\$	20.000.000,00
	T O T A L	CZ\$	357.000.000,00

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01.	- CÂMARA MUNICIPAL		
01.01	- Corpo Legislativo.....	CZ\$	15.080.000,00
01.02	- Secretaria.....	CZ\$	1.920.000,00
02.	- GABINETE DO PREFEITO		
02.03	- Divisão de Gabinete.....	CZ\$	14.536.000,00
02.04	- Divisão de Secretaria.....	CZ\$	550.000,00
03.	- DEPARTAMENTO JURÍDICO		
03.05	- Divisão Jurídica.....	CZ\$	2.080.000,00
04.	- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.06	- Divisão de Pessoal.....	CZ\$	1.800.000,00
04.07	- Divisão de Material.....	CZ\$	1.450.000,00
04.08	- Divisão de Serviços Auxiliares.....	CZ\$	11.300.000,00
05.	- DEPARTAMENTO DE FAZENDA		
05.09	- Divisão de Receitas.....	CZ\$	4.150.000,00
05.10	- Divisão de Contabilidade.....	CZ\$	3.100.000,00
05.11	- Divisão de Tesouraria.....	CZ\$	8.910.000,00
06.	- DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS		
06.12	- Divisão de Obras Públicas.....	CZ\$	127.530.000,00
06.13	- Divisão de Viação e Transportes.....	CZ\$	30.850.000,00
06.14	- Divisão de Urbanismo.....	CZ\$	35.770.000,00
07.	- DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL		
07.15	- Divisão de Medicina e Odontologia.....	CZ\$	21.292.000,00
07.16	- Divisão de Assistência Social.....	CZ\$	22.253.000,00
08.	- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
08.17	- Divisão de Ensino.....	CZ\$	28.548.000,00
09.	- DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO		
09.18	- Divisão de Cultura.....	CZ\$	1.925.000,00
09.19	- Divisão de Esportes.....	CZ\$	2.686.000,00
09.20	- Divisão de Turismo.....	CZ\$	1.270.000,00
10.	- RESERVAR DE CONTINGÊNCIA		

10.21 - Reserva de contingência.....CZ\$	20.000.000,00

T O T A L	CZ\$ 357.000.000,00
	=====

ART° 5° - Durante a execução orçamentária, fica o chefe do Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixada, podendo, para tanto, anular parcial ou total dotações orçamentárias, conforme disposto no item III, do Art. 43, Parágrafo 1°, da Lei Municipal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica ainda o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado e apurado na forma do parágrafo 3° do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, além do percentual utilizado nesse artigo.

ART° 6° - Durante a execução orçamentária, fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada, e nas condições previstas pela Constituição Federal e Resolução do Senado Federal.

ART° 7° - Nos termos dos parágrafos 2° e 3° do Art° 7° da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e Resoluções nº 62 e 93 do Senado Federal, fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito, por endividamento, até o limite de CZ\$ 40.000.000,00 (Quarenta milhões de cruzados).

ART° 8° - Este Lei entrará em vigor à partir de 1° de janeiro de 1.988, revogadas as disposições em contrário. Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 22 de Outubro de 1987.

VER.PRES.RICARTE TADEU PEDROSO / VER.VICE-PRES.LUIZ FERREIRA CALAFIORI / VER. SECRET.SEBASTIAO EDSON PASCHOINI

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE